



**Lei nº 1.801/2023**

**Ementa:** Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Sertânia, para a próxima Legislatura e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Sertânia, para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01.01.2025 a 31.12.2028, fica fixado em R\$ 10.314,49 (dez mil trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 2º.** Fica assegurado o pagamento do 13º Subsídio, com base na remuneração mensal integral.

**Parágrafo único** - O pagamento do 13º Subsídio dos Vereadores fica condicionado ao cumprimento dos limites constitucionais previstos na Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000.

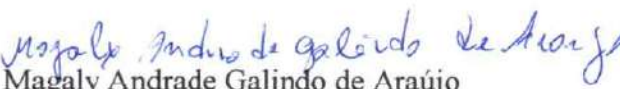
**Art. 3º** - Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a expedir atos para adequação da remuneração dos vereadores e das despesas com essa aos limites impostos pela Constituição Federal, sempre que houver necessidade de ajustamento.


**Art. 4º.** – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

**Art 5º.** – Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2023.

  
Antônio Henrique Ferreira dos Santos  
Presidente

  
Magaly Andrade Galindo de Araújo  
1ª Secretária

  
José Mário Leal Vilela  
2º Secretário